

**FACULDADE DE TECNOLOGIA PEDRO ROGÉRIO GARCIA- FATTEP
FUNDAÇÃO ADOLPHO BÓSIO DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE-FABET**

EDICLÉIA KARINE MANTHEI

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Concórdia- SC

2014

EDICLÉIA KARINE MANTHEI

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Artigo Científico apresentado como requisito parcial para a obtenção da Bolsa Pesquisa do Artigo 170 na Faculdade de Tecnologia Pedro Rogério Garcia (FATTEP) sob orientação do professor(es) específico Paulo Corbellini, e metodológico Gian Paulo Petrolli.

Concórdia- SC

2014

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Manthei, Edicléia Karine¹

RESUMO

Os equipamentos de proteção individual (EPI) se tornam o maior aliado dos profissionais que estão expostos constantemente a situações de risco no ambiente de trabalho. A popularização dos equipamentos de proteção individual vem crescendo cada vez mais, a medida que os trabalhadores, principalmente nos setores industriais, estão tendo a oportunidade de entrar em contato com eles em seu dia a dia. Tem como função básica proteger o organismo do trabalhador. O uso dos EPIs é uma exigência da legislação trabalhista brasileira através de suas Normas Regulamentadoras. Em caso de não utilização o colaborador esta sujeito a advertência oral, escrita e pode ate ser demitido por justa causa. Objetivou-se em conscientizar e orientar os trabalhadores das organizações em geral, em relação ao uso do equipamento de proteção individual (EPI) em suas funções do dia a dia. Identificar e analisar a importância do EPI para a saúde e segurança dos colaboradores e demonstrar que sua utilização de forma adequada é essencial para a redução dos riscos de acidentes. As empresas devem procurar minimizar os riscos á que seus colaboradores estão expostos, certamente evitarão problemas como a baixa produtividade, a qualidade dos serviços prestados, juntamente com aumentos de custos, ou seja, a ocorrência de acidentes de trabalho implicando em vários prejuízos e visando a suma importância que os EPIs vem ganhando nos últimos anos. As melhores formas encontradas para conscientização dos trabalhadores e consequentemente reduzirem os acidentes de trabalho são através de treinamentos, palestras, cursos, orientações entre outros.

Palavras Chaves: EPIs. Segurança no Trabalho.

1 INTRODUÇÃO

A segurança no ambiente de trabalho é uma função empresarial, que tem importância e exigência em todas as áreas.

O desenvolvimento deste trabalho se deu à partir de identificar e analisar a importância do equipamento de proteção individual (EPI) para a saúde e segurança do trabalhador, objetivando alcançar os profissionais das diversas áreas, bem como mostrar que o uso destes equipamentos é essencial.

¹ MANTHEI, Edicléia Karine. Acadêmica do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais da Faculdade de Tecnologia Pedro Rogério Garcia- FATTEP- Concórdia-SC.

O motivo pelo qual este tema foi escolhido, se da pela suma importância e destaque que a utilização dos equipamentos de proteção individual vem ganhando nas mais diversas áreas. A conscientização deve-se a ênfase nas normas técnicas e suas obrigações legais, além dos altos índices de acidentes no trabalho, fato que tornou-se tema de discussões em reuniões.

A evolução não deu apenas pela conscientização do uso dos EPIs, mas também pelo investimento na tecnologia utilizada no desenvolvimento dos equipamentos, que a cada dia que passa vem superando na tentativa de manter proteção, qualidade e conforto, o qual até pouco tempo era motivo de reclamação e justificativa para o não uso por parte dos colaboradores.

Os equipamentos de proteção individual é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo colaborador, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e saúde. A falta de uso destes equipamentos podem causar sérios danos a saúde, muitas vezes ocasionam lesões irreversíveis pelo seu desuso ou pela má condição do mesmo. O uso dos equipamentos de proteção individual são regulamentados pela norma regulamentadora NR-6, da portaria 3.214 de 8 de junho de 1978, esta norma define que todas as empresas são obrigadas a fornecer os EPIs gratuitamente, sendo que devem ser adequados com o risco, e devem estar em perfeito estado de conservação.

É importante ressaltar que para cada um dos riscos iminentes que os colaboradores estão expostos no seu dia a dia, existe o equipamento específico para a atividade elaborada. É essencial que os colaboradores saibam realmente os benefícios que estão tendo durante o uso destes equipamentos, bem como, para que cada um saiba e como utilizar cada equipamento.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 CONCEITO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Segundo Neto, (2003, página única), “equipamento de proteção individual é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho”.

Segundo Pantaleão, (2012, página única), “o uso destes equipamentos só deve ser feito quando não for possível eliminar o risco no ambiente em que desenvolve a atividade, ou seja, quando as medidas de proteção coletiva não forem eficientes e suficientes para a diminuição dos riscos e não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes no trabalho e/ou de doenças profissionais do trabalho”.

Mas será que a maioria das pessoas sabe utilizar esses produtos corretamente? A empresa que você trabalha está preocupada com a sua saúde?

Segundo Yeh (2003, página única), diretor da empresa Luvas Yeling, explica que primeiramente é necessário que as empresas saibam os reais benefícios que os EPIs proporcionam aos usuários para que possam realizar um trabalho interno de conscientização. “A utilização dos equipamentos de proteção individual gera uma série de benefícios ao trabalhador e as organizações”.

Por outro lado, as empresas se beneficiam com a diminuição dos riscos de acidentes de trabalho e afastamentos que demandam, na maioria das vezes, um custo bem maior que o de um EPI. Yeh, (2003, página única). “A ausência do trabalhador traz outros prejuízos como a substituição do empregador afastado, quebras na produção e passivos trabalhistas”.

Segundo Ayres e Corrêa, (2011, pg 15), esclarecem que os equipamentos de proteção individual (EPIs) desempenhem importante papel na redução das lesões provocadas pelos acidentes do trabalho e das doenças profissionais; no entanto, o simples fornecimento desses equipamentos aos empregados, sem que os mesmos tenham sido treinados e conscientizados sobre os benefícios de seu uso para a preservação de sua integridade física e de sua saúde, de nada adiantara para a solução dos acidentes.

2.2 A FUNÇÃO ESPECÍFICA DO EPI

Segundo Neto, (2003, página única), a função dos equipamentos de proteção individual é proteger nosso corpo contra agressores. Alguns dos principais agentes agressores do nosso corpo são:

- Ruído;
- Partículas em projeção, fagulhas;

- Inalação de vapores fumaça, ou quaisquer produtos tóxicos agressores dispersos no ar;
- Cortes, ferimentos;
- Quebra de objetos;
- Materiais que caem nos pés.

Os equipamentos de proteção coletiva (EPC) são dispositivos utilizados no ambiente de trabalho com o objetivo de proteger os trabalhadores dos riscos inerentes aos processos, tais como o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, dentre outros.

O EPI só será obrigatório se os equipamentos de proteção coletiva não atenuarem os riscos completamente ou se oferecer proteção parcial.

Conforme dispõe a Norma Regulamentadora NR6, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) Sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) Enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e
- c) Para atender a situações de emergência.

Segundo Pantaleão, (2012, página única), os tipos de EPIs utilizados podem variar dependendo do tipo de atividade ou de riscos que poderão ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador e da parte do corpo que se pretende proteger, tais como:

- Proteção auditiva: abafadores de ruídos ou protetores auriculares;
- Proteção respiratória: máscaras e filtros;
- Proteção visual e facial: óculos e viseiras;
- Proteção da cabeça: capacetes;
- Proteção de mãos e braços: luvas e mangotes;
- Proteção de pernas e pés: sapatos, botas e botinas;
- Proteção contra quedas: cintos de segurança e cinturões.

2.3 OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

Dentre as atribuições exigidas pela NR-6, cabe ao empregador as seguintes obrigações:

- Adquirir o EPI adequado ao risco de cada atividade;
- Exigir seu uso;
- Fornecer ao trabalhador somente o equipamento aprovado pelo órgão nacional, competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- Substituir imediatamente o EPI, quando danificado ou extraviado;
- Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e
- Comunicar o MTE qualquer irregularidade observada.

Segundo Pantaleão, (2012), o empregado também terá que observar as seguintes obrigações:

- Utilizar o EPI apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração que torne impróprio ao uso; e
- Cumprir as determinações do empregador sob o uso pessoal.

Os equipamentos de proteção individual além de essenciais à proteção do trabalhador, visando a manutenção de sua saúde física e proteção contra riscos de acidentes do trabalho e/ou de doenças profissionais contra os riscos de proporcionar a redução de custos ao empregador. (PANTALEÃO, 2012, página única)

2.4 CUIDADOS COM OS EPIS

2.4.1 Guarda

Segundo Ayres e Corrêa, (2011, p.43), a guarda e conservação são de responsabilidade do colaborador, porém é necessário que ele saiba das reais razões que o obriguem a usar os equipamentos, e passe a ter consciência de sua importância e necessidade para a preservação da própria saúde física. É conscientizando que o empregado passará a olhar os EPIS de uma forma diferente, não sendo apenas algo imposto pelo empregador, com isso dispensará os cuidados de guarda e conservação.

2.4.2 Higienização e manutenção

Segundo Ayres e Corrêa, (2011, p.44), “a higienização e manutenção dos equipamentos utilizados pelos colaboradores deve ser feita por profissionais habilitados, ressaltando que um procedimento incorreto poderá danificar e inutilizar o mesmo”. A manutenção realizada por pessoas não habilitadas pode ser uma ameaça a saúde do trabalhador, uma vez que, o equipamento pode não estar oferecendo a proteção adequada ao usuário.

Deve-se ressaltar que a substituição, higienização e manutenção são de responsabilidade do empregador, conforme estabelece a NR-6.

2.4.3 Conservação

Segundo Ayres e Corrêa, (2011, p.44), “os principais cuidados quanto a conservação dos EPIs variam de acordo com os materiais de que são fabricados, sendo assim deve-se seguir as informações corretas de cada fabricante para a conservação dos mesmos”.

2.5 VIDA ÚTIL DOS EPIS

“A vida útil de cada EPI é determinada pelas condições ambientais do local de trabalho, pelo cuidado que o usuário lhe dispensa e por sua qualidade”. (AYRES; CORRÊA, 2011, p 96).

Segundo Ayres e Corrêa, (2011, p.96), “é recomendado que um profissional da saúde acompanhe a utilização do EPI, em sua situação normal de uso, e, em diversos colaboradores, podendo assim cada empresa determinar a vida média de seus equipamentos conforme as peculiaridades de trabalho”. Deve-se verificar que não havendo condições de uso, o mesmo devera ser substituído, independente da vida útil.

2.6 CONTROLE E TROCA

Segundo Ayres e Corrêa, (2011, p.42),

Além de o fornecimento ser obrigatório e gratuito, deve ser preenchido uma ficha de controle, sob supervisão de um responsável de segurança no trabalho. Antes de ser efetuada a troca de algum equipamento, é necessário fazer uma avaliação, a fim de verificar se não apresenta mais nenhuma condição de uso, podendo ser evitadas trocas de equipamentos utilizáveis, trazendo assim possíveis prejuízos para a empresa.

Segundo Ayres e Corrêa, (2011, p.43), “a ficha de controle com rubrica do colaborador pode servir como prova de entrega dos EPIs, caso o Ministério do Trabalho e Emprego fiscalize, ou mesmo quando ocorrer uma perícia judicial na empresa, ocasiões que o empregador consegue comprovar o fornecimento dos EPIs”.

2.7 SELEÇÃO DOS EPIs

Segundo Ayres e Corrêa, (2011, p.41), para se fazer a escolha correta destes equipamentos é essencial que sejam observados os seguintes itens:

- Identificação dos riscos: fazer um levantamento minucioso dos riscos existentes no ambiente de trabalho, os que sejam ou que tenham a possibilidade de serem nocivos aos colaboradores.
- Avaliação dos riscos identificados: deve-se levar em conta a intensidade e extensão do risco, bem como o tempo e a frequência de exposição a eles, concluindo às consequências que os riscos trarão aos colaboradores caso não façam uso dos equipamentos adequados.
- Identificação do EPI adequado: utilizando as informações obtidas anteriormente, é feita a indicação dos EPIs de acordo com cada risco, sendo sugerido, que se faça um teste com os diversos tipos e marcas existentes no mercado.

Segundo Ayres e Corrêa, (2011, p.41), para fazer uma seleção adequada dos EPIs, é necessário observar qualidade e utilização. Em termos de qualidade, deve-se atender a duas exigências:

- O equipamento deverá fornecer a proteção adequada contra o risco para o qual ele foi fabricado.
- O equipamento deve ser durável, verificando a agressividade das condições do ambiente que o mesmo será empregado.

Segundo Ayres e Corrêa, (2011, p.41), para que não haja rejeição quanto a utilização, deve-se levar em conta as seguintes condições:

- O equipamento deve ser confortável, quando for utilizado nas condições para que foi fabricado.
- O equipamento deverá ajustar-se a anatomia do usuário, ou seja, deve apresentar características de comodidade.

Segundo Ayres e Corrêa, (2011, p.41), “para melhor aquisição dos EPIs e o treinamento dos colaboradores, seria essencial que fossem realizados por profissionais habilitados, podendo assim evitar que equipamentos inadequados sejam utilizados em determinados riscos, podendo colocar em perigo sua saúde e integridade física”.

2.8 POR QUE USAR EPI?

Segundo Neto, (2012, página única), os equipamentos de proteção individual, são ferramentas de trabalho que visam proteger a saúde do trabalhador e reduzir os riscos de intoxicações decorrentes de determinada exposição. As vias de exposição podem ser:

- Inalação (nariz)
- Ocular (olhos)
- Oral (boca)
- Cutânea (pele)

3 DISCUSSÃO

Com base nos estudos, pode-se perceber que com o passar dos anos, vê-se a importância quanto à conscientização ao uso dos EPIs para a saúde e segurança no ambiente de trabalho, bem como, fazê-los entender e aceitá-los como um instrumento de proteção individual, com a finalidade de protegê-los de certos acidentes que poderiam causar algum tipo de lesão, em algumas vezes irreversíveis, deixando de lado o preconceito quanto à utilização dos equipamentos.

É preciso colaboração por parte das empresas, quanto a implementação de medidas preventivas e fazer com que eles tenham a visão de que o que se gasta com os equipamentos de proteção é um investimento a médio e longo prazo, e não apenas um gasto.

Nas empresas de grande porte consegue-se encontrar vários modelos, lembrando que é necessário fazer um pequeno estudo na organização, afim de descobrir os melhores equipamentos para cada risco.

É importante que o colaborador consiga entender realmente o motivo de estar usando os EPIs, e saber como guardar- lós após o expediente, para que no dia seguinte possa usá-lo novamente com os mesmos benefícios, ressaltando que cabe ao empregador fiscalizar se o empregado faz uso correto deste equipamento e se o mesmo está em perfeitas condições de uso.

Todas as medidas necessárias para diminuir ou ate mesmo eliminar os riscos que os trabalhadores estão expostos, devem ser feitas por técnicos habilitados, através de palestras, cursos, orientações, entre outras, para se ter êxito no combate aos riscos, é necessário o conhecimento através da conscientização por parte de todos.

4 CONCLUSÃO

Podemos observar que o simples fornecimento de EPIs e exigência de seu uso não podem evitar acidentes se usados isoladamente, para se obter um bom resultado é necessário que se cumpra as exigências legais, principalmente que as organizações tenham preocupação em fornecer aos colaboradores um ambiente seguro, os mais adequados equipamentos de proteção individual e um eficiente treinamento do mesmo, sem levar em conta apenas a minimização dos custos e sim o bem estar de seus colaboradores.

Devem ser executadas vistorias no ambiente de trabalho, afim de verificar possíveis EPIs inutilizáveis. A partir destas vistorias, deve- se intensificar os trabalhos de conscientização para o uso destes equipamentos.

Apesar da obrigatoriedade do uso dos EPIs nas atividades que apresentem riscos aos trabalhadores, o objetivo principal da legislação e do empenho da administração das organizações é a garantia da saúde do trabalhador. A qualidade de vida no trabalho, em seu âmbito mais simplificado deve iniciar com a garantia de boas condições para realização do trabalho.

Conforme a norma regulamentadora RN-6, é dever do empregador fornecer os equipamentos gratuitamente e adequados ao risco, e podendo levar como dever

de seus colaboradores o uso e o cuidado com os EPIs, podendo assim isentá-lo de futuras complicações.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AYRES, Dennis de Oliveira; CORRÊA, José Aldo Peixoto. **Manual de Prevenção de Acidentes do Trabalho**. 2. ed. São Paulo: atlas, 2011. 256p.

MANUAIS, de Legislação Atlas: **Segurança e Medicina do Trabalho**, lei n 6.514, de 22 de dezembro de 1977,58 e. São Paulo, editora atlas, 2006.

EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Não Basta Fornecer é Preciso Fiscalizar. Disponível em: <http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/epi.htm>. Acesso em 11 de nov. 2014.

SEGURANÇA DO TRABALHO. Por que devo usar EPI?. Disponível em: <http://segurancadotrabalhonwn.com/dds-por-que-devo-usar-epi/>. Acessado em 17 de nov. 2014.

SEGURANÇA NO TRABALHO. O que é EPI- Equipamento de Proteção Individual. Disponível em: <http://segurancadotrabalhonwn.com/o-que-e-epi/>. Acesso em: 14 de nov. 2014.

TRABALHOS FEITOS. Equipamento de Proteção Individual. Disponível em: <http://www.trabalhosfeitos.com/ensaios/Epi-Equipamento-De-Protecao-individual/82235.html>. Acessado em 05 nov. 2014.